



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 7.564/2025, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo público simplificado nº 002/2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e conforme Leis Municipais 2.443/1997 e suas alterações, 4.578/2025, 4.229/2018, 4.580/2025, 4.579/2025 e na Portaria de consolidação GM nº 2, Anexo XXVIII, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, destinado à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas existentes para os cargos de ensino fundamental incompleto, a saber: VIGIA, BRAÇAL, AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, ensino médio/técnico, a saber: TUTOR/ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL e ensino superior, a saber: FONOAUDIÓLOGO.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e de acordo com as Leis Municipais 2.443/1997 e suas alterações, 4.578/2025, 4.229/2018, 4.580/2025, 4.579/2025 e na Portaria de consolidação GM nº 2, Anexo XXVIII, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí: <http://www.guacui.es.gov.br>, e, será coordenado pela Comissão Organizadora, nomeada por meio da Portaria nº 7.564/2025, que implementará os procedimentos necessários à sua realização.

1.2- O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em etapa única – pontuação de tempo de serviço e de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3- A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, sendo admitida a sua renovação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

1.4- Os cargos oferecidos, o vencimento básico, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida e a carga horária semanal constam do Anexo I, do presente edital.

1.5- Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado. A Contratação de cadastro de reserva acontecerá em decorrência de:

a) Exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

1.6- Os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

1.7- Não haverá cobrança de taxa para realização de inscrição.

2 - DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1- O quantitativo de vagas está previsto no anexo I.

2.2- Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo aumento de quantitativo de vagas nos cargos dos Programas da Secretaria de Saúde, o Município de Guaçuí, poderá contratar, respeitando a ordem de classificação no referido processo seletivo, de acordo com a necessidade dos serviços da Secretaria.

3-DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Antes de se inscrever, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos exigidos no edital e observar atentamente ao cargo, uma vez que, ao realizar a inscrição, não será permitido solicitar mudança de cargo para o qual se inscreveu.

3.2- As inscrições serão realizadas presencialmente, devendo o candidato apresentar-se na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Emiliana Emery, nº 212 – Centro, Guaçuí-ES, Cep: 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no **período de 2 de dezembro de 2025 até 4 de dezembro de 2025**.

3.3- O preenchimento da Ficha de inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.4- O candidato ao preencher o formulário de inscrição deverá realizar a indicação do cargo pleiteado, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.5- Para realizar a inscrição presencial, o candidato deverá apresentar-se na sede da Secretaria de Saúde com o formulário de inscrição preenchido e cópia simples e original dos seguintes documentos: documento de identificação com foto, CPF, assim como os comprovantes do pré-requisito e documentos referente a pontuação de tempo de serviço e de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

3.6- O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

3.7- Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo previsto e, em formulário disponibilizado no sítio eletrônico, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

3.8- Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.9- Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme anexo I deste edital.

3.10- A inscrição do candidato implica no conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de suas eventuais retificações ou aditivos. A partir da publicação, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico <http://www.guacui.es.gov.br>, não sendo admitido o alegado desconhecimento de quaisquer disposições.

3.11- No momento em que o candidato estiver preenchendo o formulário de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.12- O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

3.13- Confirmada a inscrição não será possível a alteração de nenhuma informação.

3.14- Não serão aceitas as inscrições que não atendem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.15- Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por incapacidade permanente e/ou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos.

3.16- As informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4-DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E ÉTNICO-RACIAIS:

4.1- Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas de cada cargo para os Programas e Serviços da Secretaria de Saúde que vierem a existir durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

deste processo, a serem destinadas a **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, desde que devidamente aprovado e classificado.

4.1.2- Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma)vaga.

4.1.3- O Laudo Médico deverá ser apresentado junto à documentação comprobatória na etapa de análise dos títulos.

4.1.4- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.5- Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica pelo profissional médico do trabalho, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão custeados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

4.1.6- Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

4.1.7- Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.8- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.1.9- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.1.10- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

4.1.11- O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

4.1.12- O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo III.

4.1.13- O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.2 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos **CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS** preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo (Anexo VI) conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.1- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.2 - Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.

4.2.3 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

4.2.4 - Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

4.2.5 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.6 - Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

4.2.7 - Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos do art. 4º do Decreto nº 17.832/2019 e ainda a Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022. a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior; b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

4.2.8 - Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclararem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do art. 4º, Decreto nº 17.832/2019.

4.2.9 - Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo simplificado, sendo convocado paralelamente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.2.10- Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.11 - Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

4.2.12 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.13 - A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

4.2.14 - O candidato que apresentar documentação falsa, será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua contratação ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.15- O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

5-DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

-
- 5.2- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
- 5.3- Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- 5.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 5.5- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;
- 5.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 5.7- Comprovar escolaridade de curso fundamental incompleto, médio, técnico ou superior, conforme o cargo pleiteado.
- 5.8- Apresentar Carteira de Registro e Comprovação de Quitação do Conselho Regional da Classe, exclusivo para os cargos de nível técnico ou superior.
- 5.9- Apresentar certidões negativas: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo - Civil e Criminal.
- 5.10- Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado
- 5.11- Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- 5.12- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal.
- 5.13- Apresentar documentos: (Registro Geral – R.G) expedido pelo Órgão de Segurança Pública do Estado, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão nascimento ou certidão de casamento.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1- O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá a etapa única:
- 6.1.1- Inscrição - Serão realizadas presencialmente, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Emiliana Emery, nº 212 – Centro, Guaçuí-ES, Cep: 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no período de 2 de dezembro de 2025 até 4 de dezembro de 2025 e terão carácter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos anexos deste Edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

6.1.2- Comprovação de títulos e tempo de serviço: Consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, bem como do tempo de serviço, conforme cronograma do anexo VII.

a - Os candidatos deverão entregar a fotocópia dos documentos comprobatórios (títulos/cursos e tempo de serviço na área pleiteada), com os originais para conferência, para a qualificação profissional em envelope A4 aberto para conferência das laudas, destinado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025 da Secretaria de Saúde, devidamente identificado com a ficha de inscrição impressa e anexada ao envelope, bem como o formulário referente ao Anexo V.

b - O local para a entrega dos documentos para a avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Emiliana Emery, nº 212 – Centro, Guaçuí-ES, Cep: 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no **período de 2 de dezembro de 2021 até 4 de dezembro de 2025.**

c - Em hipótese alguma será aceito a entrega dos documentos fora das datas e horários previstos no edital.

d - O candidato receberá um comprovante de entrega dos documentos comprobatórios.

e - O candidato poderá fazer-se representado por procurador, através de instrumento de procuração particular.

7 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1- Todos os títulos apresentados para fins de pontuação somente serão aceitos se tiverem sido emitidos por instituições ou entidades reconhecidas e autorizadas para o seu funcionamento.

7.1.2- Os diplomas ou certificados de Ensino Fundamental, Médio/Técnico e Superior para fins de pontuação, deverão ter sido expedidos por instituições de ensino reconhecidas e credenciadas pelo MEC.

7.1.3- As pontuações a serem atribuídas por título de acordo com a escolaridade podem ser observadas no quadro abaixo:

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/MÉDIO/TÉCNICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos 10 anos, a saber: até a data de publicação do edital.	20	20
Participação de curso de qualificação profissional do	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

cargo na área pleiteada com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos 10 anos até a data de publicação do edital.		
Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos 10 anos até a data de publicação do edital.	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área da Saúde	15	15
Mestrado na área da Saúde	10	10
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área da Saúde com carga horária mínima de 360 h	5	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

7. 2 TEMPO DE SERVIÇO

7.2.1 Tempo de serviço para o cargo pretendido, sendo 1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado contabilizados até a data de publicação do edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 60 pontos.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na função pleiteada em instituições públicas e privadas.	1,0 pontos/mês trabalhado	60 pontos/mês trabalhado

7.2.2- Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada no cargo pleiteado, ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, com os originais para conferência;

b) Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

setor responsável de pessoal da instituição, que informe o período (início e fim ou até a data de expedição da declaração) no cargo pleiteado. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outros setores que não forem especificados neste edital;

c) Para o exercício de atividade/serviço prestado no cargo pleiteado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas no cargo pleiteado, com os originais para conferência.

7.2.3- Não serão computados para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

7.2.4- Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

7.2.5- O tempo de serviço computado para fins de aposentadoria não será considerado para a contagem de pontos no processo seletivo.

7.2.6- Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.2.7- Os documentos de tempo de serviço deverão conter o cargo pleiteado, o período trabalhado, constando ano, mês e dia, sob pena de indeferimento.

7.2.8- O tempo de serviço que não perfazer um mês completo será computado apenas caso exceda 25 (vinte e cinco) dias trabalhados no mês.

7.2.9- Não será computado o tempo de serviço concomitante no setor público e na atividade privada.

8- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1- A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da sua pontuação final, por cargo pleiteado.

8.3- Nos casos de empate na classificação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

-
- a) O candidato de maior idade considerando dia, mês e ano;
 - b) O candidato que obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
 - c) O candidato que obtiver maior pontuação no tempo de serviço;
 - d) Prevalecendo o empate, haverá sorteio.

9-DA DIVULGAÇÃO:

9.1- Toda a realização e fases do processo seletivo simplificado seguem conforme o cronograma anexo VII.

9.2- Após a análise documental realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados serão divulgados com a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida, no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br.

9.3- Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados para divulgação.

9.4- A responsabilidade pela busca de informações será exclusiva dos candidatos e não do Município de Guaçuí.

10-DOS RECURSOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10.1- A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.2- O pedido de recurso para revisão do resultado da classificação parcial deverá ser protocolado pelo candidato e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação oficial da classificação provisória, devendo ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 01, Centro, nos dias 15 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, de 8h às 11h, conforme modelo do pedido de recurso constante no anexo IV, que deverá seguir as seguintes exigências.

a - Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado, e, deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato.

b - Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, indicando com precisão os pontos do inconformismo, através de texto digitado ou escrito com letra legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

10.3- O pedido de recurso que não atender aos critérios das alíneas “a” e “b” do item 10.2 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação provisória divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.5- Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

10.6- Após julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

10.7- A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

10.8- A divulgação do Resultado Final com a classificação dos candidatos, será publicada dia 19 de dezembro de 2025, no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br.

11-DA CONTRATAÇÃO:

11.1- A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da Prefeitura Municipal de Guaçuí e publicado no site eletrônico <http://www.guacui.es.gov.br>.

11.2- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Guaçuí e o Contratado.

11.3- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) (Registro Geral – R.G) expedido pelo Órgão de Segurança Pública do Estado (página da foto e verso);
- b) Cópia do CPF – com regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- d) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (original) disponível no site (www.tse.gov.br);
- e) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

-
- f) Cópia da carteira de classificação sanguínea;
 - g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (se viúvo (a) ou divorciado (a) com averbação);
 - h) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 7 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 7 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
 - i) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 - j) Cópia do comprovante de escolaridade;
 - k) Cópia do comprovante de residência atual e número de celular;
 - l) Certidão negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br);
 - m) Comprovante de registro no órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior;
 - n) Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior; (pagamento referente ao ano vigente);
 - o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

11.4- A não apresentação de algum dos documentos relacionados nas alíneas do item 11.3, no ato da contratação, implicará na eliminação do candidato, não cabendo recurso.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1- Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolizados no dia 27 de novembro de 2025, mediante protocolo, na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí, das 8h às 11h.

12.2- Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

12.3- Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente.

12.4- Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Organizadora e caberá um único recurso administrativo dirigido à Procuradoria Geral do Município.

12.5- O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela comissão instituída especialmente para esse fim por meio da Portaria nº 7.564/2025.

12.6- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, a critério do Município, observadas as disposições legais pertinentes.

12.7- A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

12.8- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

12.9- É de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.10- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da jornada horária de trabalho prevista nas Leis Municipais dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.11 - Os candidatos serão locados nos Programas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejados de local de trabalho e, na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.12 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

12.13 - A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

12.14 - Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação, será feita auditoria no prazo de até 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o cargo e responderá civil e criminalmente.

12.15 - Durante a vigência do contrato, o servidor que tiver 3 (três) faltas sem justificativa ao serviço, terá o contrato rescindido.

12.16 - O contrato também poderá ser rescindido antes do prazo previsto para o seu término nos seguintes casos: A pedido do(a) contratado(a); por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação; quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar.

12.17 - É vedada a atribuição ao servidor contratado de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias de seu cargo, definidos em lei própria.

12.18 - O servidor contratado terá direito as licenças previstas na lei: I – maternidade, com prazo de duração de 180 dias a contar da data do atestado médico de gestante; II – paternidade de 20 (vinte) dias corridos a partir da data do nascimento; III – casamento por 8 (oito) dias consecutivos; IV – falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos e tios, por 5 (cinco) dias consecutivos; V – para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

12.19 - O servidor contratado por ser segurado do Regime Geral de Previdência Social, não terá direito a licença para acompanhar pessoa da família.

12.20 - O servidor contratado tem direito a 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de doença e, a partir do 16º (décimo sexto) dia, será encaminhado para agendamento de perícia médica no INSS.

12.21- O atestado médico ou odontológico deverá ser entregue no Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do ocorrido, sob pena de não aceitação do atestado.

12.22 - No caso de licença maternidade, a servidora deverá entregar o atestado médico para gestante, no Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do atestado.

12.23 - Em caso de acidente em serviço, o servidor contratado deverá apresentar o atestado médico, com documento comprobatório do acidente, na Superintendência de Recursos Humanos, no dia seguinte ao ocorrido, para informação do Acidente de Trabalho ao INSS.

12.24 - Caso o servidor contratado esteja impossibilitado de proceder a entrega do atestado dentro do prazo previsto, poderá ser feito por um representante legal.

12.25 - O servidor contratado terá direito a: I – décimo terceiro salário, II – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço além do vencimento mensal, III – repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos, IV – adicional de remuneração para atividades insalubres ou adicional noturno, na forma prevista em Lei específica deste Município, V – salário-família na forma de Lei específica, VI – remuneração de hora extra com pelo menos 50% (cinquenta por cento) superior a da hora normal.

12.26 - O candidato que for contratado, fica obrigado a participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a não participação implicará nas penalidades e advertências formalizadas por uma comissão da Secretaria de Saúde.

12.27 - Os servidores contratados temporariamente não terão direito de se afastarem para frequentarem estágio de qualquer natureza.

12.28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Semus, juntamente com a Procuradoria do Município de Guaçuí - ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

12.29 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.30 - De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Guaçuí-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo Simplificado.

Guaçuí-ES, 25 de novembro de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: PEDREIRO - CARREIRA: IV – CLASSE: A
Pré-requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Salário Base: R\$ 1.381,98+ 136,02 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO- CARREIRA: I – CLASSE: A
Pré-requisito: Ensino Fundamental Incompleto
Salário Base: R\$ 1.341,34 + 176,66 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: BRAÇAL- CARREIRA: I – CLASSE: A
Pré-requisito: Ensino Fundamental Incompleto
Salário Base: R\$ 1.341,34 + 176,66 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: VIGIA- CARREIRA: I – CLASSE: A
Pré-requisito: Ensino Fundamental Incompleto
Salário Base: R\$ 1.341,34 + 176,66 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: Escala de 12 por 36

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARREIRA: III – CLASSE: A
Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia do ES.
Salário Base: R\$ 1.368,30+ 149,70 (complementação salarial)
Vagas: 01 + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: TUTOR/ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO - CARREIRA: III – CLASSE: A
Pré-requisitos: Ensino médio completo, experiência de atendimento ao público e curso de informática
Salário Base: R\$ 1.368,30 + 149,70 (complementação salarial)
Vagas: 01 + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ENSINO SUPERIOR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - CARREIRA: IX – CLASSE: A
Pré-requisitos: Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia/ES
Salário Base: R\$ 2.959,58
Vagas: 01 + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FONOAUDIÓLOGO

Realizar promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; realizar visitas domiciliares; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; apoio ao matriciamento nas unidades de atenção básica; apoio em grupos; prover aos cidadãos assistência integral e de qualidade com acesso universal e gratuito a todos os níveis de atenção, de forma hierarquizada e regionalizada; desenvolvimento de projetos pelo Nasf-AB e demais setores da Administração; Elaborar o plano de trabalho anual; Registrar em prontuário do cliente o atendimento, assinar ofícios e documentos pertinentes a sua área de atuação; ajuda na tramitação de processos e documentos do programa; acompanhar as licitações e contratos; providenciar juntamente com a equipe o levantamento quadrimestral das atividades desenvolvidas, para a realização de audiência pública de prestação de contas; participar dos eventos da administração; realizar todas as temáticas do apoio matricial em todos os setores apoiados como: UBS, academia da saúde, escolas, CAPS e CRAS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, indivíduos ou grupos específicos, conforme planejamento local; executar limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental odontológico e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar e apoiar as atividades referentes à saúde bucal com os demais profissionais da equipe de saúde, buscando a integração das ações; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação de equipamentos; participar de levantamentos e estudos epidemiológicos; executar outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; participar dos eventos administrativos em especial os de planejamento e avaliação; participar dos processos de estruturação nas diversas esferas da saúde.

TUTOR/ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

Prover assistência direta e imediata ao coordenador e equipe; acompanhar às atividades de grupo desenvolvido no SERDIA; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos no atendimento; observar as crianças durante a permanência no SERDIA; participar dos eventos da administração; praticar atos pertinentes as atribuições descritas nesta lei ou outras correlatas previstas para o exercício da função.

PEDREIRO

Executar tarefas de construção, ampliação, manutenção e reforma de obras em alvenaria no interesse do serviço público.

AJUDANTE DE PEDREIRO

Auxiliar nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, bem como fazer a limpeza dos prédios em construção ou em reforma, a guarda e a conservação das ferramentas de trabalho, e demais tarefas de natureza física no interesse da municipalidade.

BRAÇAL

Execução de tarefas de natureza rudimentar, auxiliando nos mais diversos serviços de construção, reforma, pintura, carregamento, parques, e jardins, capina, varrição, coleta e transporte de lixo, carregamento e descarregamento de caminhões, materiais, volumes e m geral, e demais serviços em que prevaleça sempre o esforço físico.

VIGIA

Execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios da Prefeitura e nas áreas públicas, bem como a defesa do patrimônio municipal, e demais tarefas de natureza física no interesse da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto para fins de comprovação que o (a) candidato(a)

é portador (a) de _____ Código
Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte
grau/nível de deficiência
_____.

Atesto, ainda que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL
com as atribuições do cargo de _____.

Data da emissão deste laudo: ____ / ____ / ____.

Nome/ Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

FICHA DE ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - EDITAL Nº 002/2025

Via do Candidato

Candidato: _____

Número de inscrição/CPF: _____

Cargo: _____

Número de fotocópias autenticadas ou simples para autenticação junto ao original:

Descrição dos documentos: _____

Recebido em: _____

OBS: É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão: _____

Via da comissão

Candidato: _____

Número de inscrição/CPF: _____

Cargo: _____

Número de fotocópias autenticadas ou simples para autenticação junto ao original:

Descrição dos documentos: _____

Recebido em: _____

OBS: É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EDITAL Nº 002/2025

Eu _____, abaixo assinado, de nacionalidade, _____ nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 001/2025, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaçuí/ES, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO EDITAL Nº 002/2025

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/11/2025
Período de Inscrição	02/12/2025 a 04/12/2025
Divulgação de Resultado Preliminar	10/12/2025
Recursos sobre o Resultado Preliminar	15/12/2025 a 16/12/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final	19/12/2025
Homologação do Resultado Final	22/12/2025

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Guaçuí-ES (guacui.es.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII – EDITAL Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PRESENCIAL

NOME : _____

TEL : _____

IDENTIDADE Nº: _____ CPF Nº: _____

NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ BAIRRO: _____

CARGO: _____ EMAIL: _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo pleiteado em Instituições Públicas e/ou Privadas		1,00 ponto/mês trabalhado	

SUBTOTAL

II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
-------------	--------------------	--------------------------	--------

a) Doutorado na área de saúde

b) Mestrado na área de saúde

c) Especialização *Lato Sensu* na área da saúde
com carga horária mínima de 360 h

SUBTOTAL

TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL

DECLARO QUE:

() Não possuo deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.

() Sou portador de deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.

() LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL .

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX – EDITAL Nº 002/2025

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO -PRESENCIAL

NOME: _____

TEL : _____

IDENTIDADE Nº: _____ CPF Nº: _____

NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____ E-MAIL: _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
--------------------	-----------	-------------	--------

No cargo pleiteado em Instituições Públicas e/ou Privadas		1,0 ponto/mês trabalhado	
---	--	--------------------------	--

SUBTOTAL

II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
-------------	--------------------	--------------------------	--------

a) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos 10 anos até a data de publicação do edital.

b) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos 10 anos até a data de publicação do edital.

c) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos 10 anos até a data de publicação do edital.

SUBTOTAL

TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL

DECLARO QUE:

() Não possuo deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.

() Sou portador de deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.

() LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL .

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)